

Processo n.: @REP 23/80000799

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Presencial n. 061/2022 - Contratação de empresa para realização da "X Doce Festa"

Interessada: F&V Shows e Eventos Ltda.

Responsáveis: Eduardo Thechrin e Nelson Back

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1146/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar parcialmente procedente a Representação, formulada por F&V Shows e Eventos Ltda., noticiando possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial n. 061/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, para contratação de empresa para realização da "X Doce Festa", nos dias 9, 10, 11 e 12 de março de 2023, no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos** que, em futuros editais, acrescente itens:

2.1. admitindo expressamente o recebimento de impugnações, de recursos administrativos e de pedidos de esclarecimentos por meio eletrônico, tendo em vista que a sua admissão apenas na forma presencial pode caracterizar violação aos arts. 3º, §1º, I, e 41, §1º, da Lei n. 8.666/93; e

2.2. possibilitando a substituição da vistoria técnica por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades da contratação, sob pena de possível violação ao caráter competitivo do certame (art. 3º, §1º, I, da Lei n. 8.666/93).

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Interessada supranominada, ao Sr. Eduardo Thechrin, à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 25/2023

Data da Sessão: 12/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC